



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 134/2014

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul-SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 23.096.782-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO Nº. 134/2014**, firmado com a entidade **INSTITUTO PASTOR ALFREDO REIKDAL DE ASSISTÊNCIA E CULTURA**, cadastrada com CNPJ de n.º 00.961.882/0001-51, representada por **PASTOR ALCIDES FÁVARO**, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2.948, de 17 de outubro de 2014, e o já referido contrato, estabelece o que se segue:

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

1.1. O presente tem como OBJETO a rescisão do Contrato De Concessão De Direito Real De Uso Sobre Imóvel Público n.º. 134/2014, celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, a Concessão do terreno urbano, Lote 01, da Quadra 5, com área de 397,23 m², situado à Rua Gabriel Ribeiro de Paiva s/nº, Bairro Jardim Pinheiro, datado do dia 17 de outubro de 2014.

2) DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A rescisão ocorreu por ato unilateral da Administração Pública, com base na Cláusula 4º do referido contrato, considerando a ausência do início da obra de edificação no imóvel concedido, conforme relatório acostado no Processo Administrativo nº 6299/2019.

3) DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

3.1. O imóvel objeto do contrato será sujeito a vistoria do Departamento de Patrimônio, para verificação das condições do imóvel.

4) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação, **INDEPENDENTEMENTE** das assinaturas da **CONCESSIONÁRIA**.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pilar do Sul, 03 de outubro de 2019.


MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

PASTOR ALCIDES FÁVARO

INSTITUTO PASTOR ALFREDO REIKDAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
Concessionária